



ILMO. SERVIDOR FERNANDO DE QUADROS, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

REF: PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

REF: RECURSO ADMINISTRATIVO Á DECISÃO INICIAL DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA.

A empresa **E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.851.428/0001-37, estabelecida na Rua XV de Novembro, 246 Centro de Conselheiro Mairinck-PR, CEP 86480-000, por seu representante que a esta subscreve, **Srº Paulo Henrique Correa de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 1316742 SSP-RO e inscrito no CPF sob o n.º 031.341.842-06, vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro nos artigos 164 e 165, da Lei Federal n.º 14133, de 01 de abril de 2021, a fim de interpor;

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face a habilitação e aceitação da proposta de preços enviada pela empresa **D PAULA PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **39.623.943/0001-06**, pelos fatos e mediante as razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas, requerendo ao final a inabilitação da empresa com base no nos termos do edital.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO

Considerando que o prazo para apresentação das contrarrazões de recurso é de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, temos que tempestiva é a presente apresentação de RECURSO.

Dispõe a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, que “Regulamenta o art. 165, inciso I, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...);

Portanto, é manifesto o cabimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, posto que, além de apresentar-se tempestiva e de acordo com os ditames constitucionais e legais, se trata de um direito público subjetivo, liberto de quaisquer condicionantes, usado com a finalidade de que a autoridade administrativa competente possa tomar conhecimento dos fatos, coibindo, assim, a prática de atos ilegais ou irregulares cometidos pela Administração Pública, tais quais os ensejadores da demanda em pauta.

Devidamente comprovada a tempestividade e o cabimento do recurso, requer o recebimento do presente para o seu devido processamento e apreciação legal.

I - DOS FUNDAMENTOS

3.1. Das Considerações Iniciais

No dia 02 de fevereiro de 2024 ocorreu a sessão de propostas da referida dispensa de licitação, onde participaram três empresas, sendo elas:

- D PAULA PROJETOS LTDA;
- E. G. O. ENGENHARIA LTDA;
- CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA.

Chamou a atenção a discrepância entre os lances fornecidos pela empresa D PAULA PROJETOS LTDA nos minutos finais do processo, conforme imagem:

Horário	Movimento	Autor	Descrição
24/01/2024 19:05:00	PUBLICADO		
25/01/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
02/02/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
02/02/2024 08:00:00	DEBATE		
02/02/2024 08:35:04	LANCE	D PAULA PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	18.788,00
02/02/2024 09:30:04	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 023)	14.000,00
02/02/2024 09:30:04	LANCE	E. G. O. ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	37.751,44
02/02/2024 09:38:21	LANCE	E. G. O. ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	36.950,00
02/02/2024 09:40:29	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 023)	16.510,00
02/02/2024 14:26:23	LANCE	D PAULA PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	18.400,00
02/02/2024 14:24:05	LANCE	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (PARTICIPANTE 023)	15.400,00
02/02/2024 14:29:47	LANCE	D PAULA PROJETOS LTDA (PARTICIPANTE 022)	20.000,00
02/02/2024 14:29:52	LANCE	E. G. O. ENGENHARIA LTDA (PARTICIPANTE 020)	25.000,00
02/02/2024 14:30:00	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	02 Invalidez da melhor oferta de preço de D PAULA PROJETOS LTDA.

Como pode ser observado, a empresa apresentou uma proposta com 52,93% do preço orçado pela administração, com uma diferença entre lances de R\$ 16000,00 (dezesseis mil reais), vale ressaltar que a discrepância de lances da colocada entre um lance e o outro foi devido a estar próximo a finalização da sessão (faltando 16 milésimos de segundo para encerramento), demonstrando que a única intenção da mesma era se consagrar "vitoriosa" do certame, sequer levando em consideração a complexidade do objeto.

Com o interesse de promover celeridade ao processo de dispensa, nossa empresa encaminhou email pontuando nossa observação em relação ao certame e aceite da proposta.

Conforme consta no processo, emitiu-se parecer jurídico solicitando que a empresa demonstrasse exequibilidade, conforme previsto em edital e também na lei 14133/21.

Dispõe a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que "Regulamenta o art. 59, paragrafo 4º, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for

inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

(...)

Após a solicitação a empresa anexou documento onde supostamente demonstraria a sua exequibilidade, entretando a empresa não a fez, na verdade, apenas buscou um valor de hora de um profissional e adequou a quantidade de horas de acordo com os valores apresentados. Conforme mostraremos a seguir:

3.2. Falha na demonstração de Exequibilidade.

A empresa anexou a seguinte planilha:

D PAULA PROJETOS LTDA PROJETOS DE ENGENHARIA CNPJ 08.846.938/0001-00		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					REF: SINAPI-PR - 18/12/2023	NAO DESONERADO
EDITAL: DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024		OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM PARA AMORTIZAMENTO DE CHEIAS NO RIO DA VÁRZEA, Paranaíba PR.						
CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	TOTAL ITEM		
II ABERTURA DE PROJETO								
100325	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	80,00	R\$ 114,02	R\$ 9.121,60			
MERCADO	TAXAS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	real	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00			
						TOTAL CUSTOS	R\$ 10.121,60	
						VALOR PROPOSTO NA LICITAÇÃO	R\$ 20.000,00	
						LUCRO	R\$ 9.878,40	

Planilha, 05 de fevereiro de 2024.

Esta empresa informa que dispõe de equipe técnica apta a realizar os serviços, como: Engenheiro Civil, Desenhista e Topógrafo.

Assim, não será necessária a terceirização de serviços, sendo que o desconto proposto será absorvido pela própria empresa.

Além, dispor de equipamento planter. Assim, os valores indicados como materiais, são apenas dos custos dos materiais utilizados, como papel, tinta, etc.

A empresa recorrente elabora seus projetos na metodologia BIM, o que reduz o tempo necessário para elaboração, diminuindo a quantidade de horas necessárias para a realização dos trabalhos.

Paula de Paula
D PAULA PROJETOS LTDA
CNPJ 08.846.938/0001-00
Representante Legal
Civiane de Paula
RG 13.427.958-3 SSP PR
CPF 094.909.539-31

Mariano Jacaré Junior
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Mariano Jacaré Junior
Eng. Civil - CREA 151.963-D-PR

De antemão, posicionamos que o código utilizado não coincide com os dados da planilha em questão (SINAPI-PR 18/12/2023):

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
00000517	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	CR		8,49
00017534	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 1" X 12", DENSIDADE 1,15 G/CM3, INICIACAO	KG	AD		23,23
00017530	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 1" X 24", DENSIDADE 1,15 G/CM3, INICIACAO	KG	AS		23,23
00017533	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 1" X 8", DENSIDADE 1,15 G/CM3, INICIACAO	KG	AS		23,23
00017537	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2 1/2" X 24", DENSIDADE 1,15 G/CM3, INICIACAO	KG	AS		17,58
00017536	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2 1/4" X 24", DENSIDADE 1,15 G/CM3, INICIACAO	KG	AS		17,58
00017532	EMULSAO EXPLOSIVA EM CARTUCHOS DE 2" X 24", DENSIDADE 1,15 G/CM3, INICIACAO	KG	AS		17,58
00002090	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	C		25,60
00040926	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	MES	GR		4.482,77
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	C		36,17
00040818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	CR		6.332,86
00043146	ENCURTECIMENTO MINERAL DE BASE CEMENTICA PARA PISO DE CONCRETO	KG	GR		9,44
00002735	ENERGIA ELETRICA ATE 3000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	CR		0,71
00014290	ENERGIA ELETRICA COMERCIAL, BANCA TENSAO, RELATIVA AO CONSUMO DE ATE 100 KWH, INCLUINDO ICMS, PIS/PASEP E COFINS	KWH	C		0,73
00011083	ENGATE / RABICHÃO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	CR		41,28
00011084	ENGATE / RABICHÃO FLEXIVEL INOX 1/2" X 40 CM	UN	CR		45,13
00008141	ENGATE/RABICHÃO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	UN	CR		5,21
00011081	ENGATE/RABICHÃO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	GR		8,57
00002730	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	C		110,67
00002811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR		19.374,08
00002737	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	GR		123,45
00002733	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	CR		21.614,59
00002738	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	H	CR		136,36
00002814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	GR		23.879,02
00038403	ENXADA ESTREBITA 125 X 22" CM COM CABO	UN	CR		49,82

Entretanto, encontramos item similar ao apresentado, que seria o item 00002706 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA).

00011881	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	CR	6,57
00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	C	110,87
00040811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	19.374,89
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	CR	123,45
00040813	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	21.814,99
00002708	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (HORISTA)	H	CR	136,36
00040814	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	23.875,92
00038403	ENXADA ESTREITA "25 X 23" CM COM CABO	UN	CR	40,82
00043482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	C	0,75

Após análise, temos as seguintes pontuações:

1ª O valor de hora é divergente do que foi apresentado pela empresa, o que automaticamente em nosso entendimento já seria o suficiente para desconsideração da proposta;

2ª A planilha em utilização trata-se de planilha SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), que é divergente do objeto dessa licitação, pois a mesma trata-se de projetos e não de obras de construção civil.

3ª A empresa em sua proposta faz a seguinte declaração: "Esta empresa informa que dispõe de equipe técnica apta a realizar os serviços, como, **Engenheiro Civil, Desenhistas e Topógrafo.**" (grifo nosso). Ou seja, a própria empresa admite que apenas o profissional de engenharia civil não é o suficiente para entrega do objeto, mesmo assim baseia-se apenas em um valor de horas (que como demonstrado não existe) para justificar seu preço.

Em sua proposta a empresa a faz a seguinte observação: "Informamos ainda, que dispomos de equipamento plotter, **sendo que o valor indicado na planilha em anexo, como despesas administrativas, é apenas** dos custos dos materiais utilizados, como papel, tinta, etc." (grifo nosso).

A empresa mais uma vez admite que sua demonstração é falha, uma vez que as despesas são maiores do que as consideradas, uma vez que a empresa deveria ter considerado outros fatores, como elencaremos abaixo:

- Impostos sobre serviço prestado;
- Deslocamentos, uma vez que a sede da empresa fica em Pitanga-PR a 237km de distancia do serviço a ser executado, considerando que a empresa apresentou declaração e não atestado de visita tecnica é presumível que a mesma terá que se deslocar no minimo uma vez até o local;
- Taxa de Anotações de Responsabilidade Tecnica, que é obrigatória;
- Taxa de Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, como IAT.;
- Custo de Laudo de Sondagem do solo e levantamento topografico conforme item 7.5 do Termo de Referência;

-Custos das Licenças dos Softwares utilizados;

3.3. Preço mínimo executável.

Após análise do informado pelo pregoeiro responsável no sistema no dia 07/02/2024 as 10:00h:

“A empresa D PAULA PROJETOS LTDA anexou no sistema BNC comprovação de exequibilidade de sua proposta e planilha de composição de custos. **Caso tal contratação fosse uma execução de obra, por exemplo, a Divisão de Estudos e Projetos do município iria elaborar uma planilha detalhando todos os materiais e serviços a serem utilizados**, tendo como base e preço máximo a planilha SINAPI. Porém neste caso, trata-se de um serviço, não possuindo no estudo técnico preliminar ou no termo de referência quantitativo de itens, de materiais, produtos, portanto, **não possuímos um parâmetro para definir a exequibilidade da proposta**. Ressalta-se que o valor máximo foi estabelecido somente com base em três orçamentos (página 29 do processo). Considerando que a empresa fez a sua estimativa de horas e demais despesas, ainda considerando um lucro de R\$ 9.878,40, este **Agente de Contratação ou sua Equipe não possuem conhecimento técnico para afirmar se a empresa faz ou não o serviço com o valor estabelecido pela mesma**. Porém pela presunção da boa-fé, entendemos que se a empresa declara que irá fazer, ela deverá fazer. Portanto entendemos que a empresa comprovou que sua proposta é exequível. Conforme parecer jurídico, a vencedora deverá apresentar garantia adicional, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 59, § 5º.” (grifo nosso)

Disponibilizamos como base de parâmetro a seguinte precificação, com base na planilha MOEP, disponibilizado pela SANEPAR (concessionária de água e esgoto que atende o município) em https://site.sanepar.com.br/sites/site.sanepar.com.br/files/informacoes-tecnicas/tabelas-de-precos/moep_junho23.pdf

Item	Descrição	Un	Valor
060010002	ANTEPROJETO ESTRUTURAL - BARRAGEM GRAVIDADE	ud	R\$ 3.696,40
061010002	PROJETO BÁSICO ESTRUTURAL - BARRAGEM GRAVIDADE	ud	R\$ 7.248,38
062003001	ANTEPROJETO GEOTÉCNICO PARA PROTEÇÃO DE BARRAGEM	ud	R\$ 6.264,00
062003004	Proteção de margem ou recuperação de taludes	ud	R\$ 820,80
062003007	Proteção de Margem e Barragem - seção de análise	ud	R\$ 1.512,00
			TOTAL SERVIÇOS R\$ 19.541,58

Não foi considerado impostos sobre a nota, que depende do tipo da empresa, mas parte de 6% no simples nacional;

Não foi considerado taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica, que para projetos acima de R\$ 15000,00 é de R\$ 262,55;

Não foi considerado as taxas de deslocamentos e aprovações nos órgãos competentes.

Não foi considerado o custo de laudo de sondagem e nem o custo do levantamento topografico, uma vez que os mesmos são apresentados de forma unitaria e dependem da área do local.

Como forma de analisar se em caso da empresa utilizar-se de planilha correta (MOEP que trata de projetos e não SINAPI que se trata de obras de construção civil); elaboramos a mesma planilha da empresa utilizando-se da planilha supracitada

Item	Descrição	Un	Valor
054001004	Horas do Profissional - Engenheiro Júnior	80h	R\$ 17.280,00
Forn. Empresa	TAXAS E DESPESAS ADMINISTRATIVA	1un	R\$ 1.000,00
		TOTAL SERVIÇOS	R\$ 18.280,00

É possível notar que mesmo apenas replicando o informado pela empresa o valor é inexecuível, uma vez que ainda teríamos a complicação de não considerar os valores dos demais profissionais (esses declarados como necessários pela própria empresa D Paula Projetos Ltda.) e outros custos como deslocamento, impostos, etc.

II – DO PEDIDO

Diante as seguintes considerações, **solicitamos** a desclassificação da proposta da empresa D Paula Projetos Ltda conforme item 8.7.3 do edital, apoiado no que preconiza o art. 59 Lei 14133 de 2021:

1ª A empresa não demonstrou sua exequibilidade, ao inves disso apresentou planilha apenas com um “encaixe” de horas, o qual não condiz sequer com a planilha usada como referência, onde o código inexistente e o preço é divergente.

2ª Mesmo que utilizada corretamente a planilha não seria referência

apropriada, uma vez que ela se trata de Obras da Construção Civil, diferente do objeto que trata-se de uma contratação de serviços de projeto;

3ª A empresa não considerou o custo dos demais profissionais envolvidos no processo, nem demais custos apresentados no decorrer deste documento, uma vez que tal consideração demonstraria o que de fato ocorre, o preço que a mesma apresentou é inexequível.

Tal decisão destina-se, a um só tempo, minimizar os riscos da futura inexecução do contrato, já que ao apresentar valores inexequíveis, após o início dos trabalhos a empresa evidenciará na prática que assumiu uma obrigação que não poderá cumprir e também visa tutelar valor relevante, que é o de que as atividades econômicas sejam de fato lucrativas, promovendo a circulação de riqueza tanto para o município quanto para a macrorregião do estado.

Reforçando nosso compromisso em atender a demanda do município dentro de um preço exequível e sem prejuízos ao município, solicitamos e aguardamos o deferimento.

Conselheiro Mairinck 14 de Fevereiro de 2024.

PAULO HENRIQUE
CORREA DE
OLIVEIRA:03134184206

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE CORREA DE
OLIVEIRA:03134184206
Dados: 2024.02.14
23:08:24 -03'00'

E.G.O. ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PAULO HENRIQUE CORREA DE OLIVEIRA

Representante Legal



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

RE: Intenção de Recurso processo DL 01/2024

1 mensagem

Paulo Correa <paulocorrea@egoengenharia.com>
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

14 de fevereiro de 2024 às 23:12

Segue anexo recurso administrativo.

Favor confirmar recebimento. Paulo Correa.

De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 10:13

Para: Paulo Correa <paulocorrea@egoengenharia.com>

Assunto: Re: Intenção de Recurso processo DL 01/2024

Recebido.

Paulo Correa <paulocorrea@egoengenharia.com> escreveu (quarta, 7/02/2024 à(s) 10:16):

Boa tarde, levando em consideração nosso último email, apresentamos nossa intenção de recurso no processo DL 01/2024

Obter o Outlook para Android

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

 **RECURSO CORONEL VIVIDA DL 01-2024.pdf**
842K